



15-05-1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Luís Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177
CEP - 29725-000 - Marilândia – ES
Site: www.camaramarilandia.es.gov.br
Porém Tu, SENHOR, és o meu escudo. (Salmo 3:3)

Biênio 2009/2010

INDICAÇÃO Nº. 017 DE 01 DE MARÇO DE 2010.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine junto ao órgão competente, **providências visando o pagamento do auxílio alimentação em caso de enfermidade comprovada, em contradição ao que cita o Art. 6º da Lei nº. 848/2009.**

JUSTIFICATIVA

O atendimento da aludida solicitação é de extrema importância, pois ao encontrar-se enfermo o servidor necessita mais do que nunca do auxílio acima citado, sobretudo devido aos gastos com a enfermidade. Relevando ainda que o pagamento de tal benefício contribuirá para uma rápida melhora o que conseqüentemente adiantará a volta do servidor ao exercício de sua função.

Aqui apelamos com otimismo, conscientes de que tudo será feito para que em breve tenhamos o solicitado.

Marilândia- ES, em 01 de março de 2010.


Silvano José Dondoni
Vereador-Autor

Carla Inês Muniz Poe
Em: 01/03/10
PRESIDENTE

PROTOCOLO		
Camara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	Fis.	Livro
676	143	05
Marilândia-ES - Em: 01 / 03 / 2010		